



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 18/2023

*Rh.
29.09.2023
Paulo Henrique Carvalho*

Paulo Henrique Carvalho
Advogado
Câmara Municipal de
Lavras da Mangabeira/CE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela presente, tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre o Orçamento Geral do Município de Lavras da Mangabeira para o Exercício Financeiro de 2024.

Ressalte-se nesta oportunidade, que o prefalado orçamento contempla os Poderes Legislativo e Executivo, assim como todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

À Câmara Municipal foram destinados valores significativos e de conformidade com a Legislação vigente, mais precisamente a Emenda Constitucional 58/2009, promulgada pelo Congresso Nacional em 23 de setembro de 2009, que trata dos gastos com o Poder Legislativo Municipal.

O Orçamento de nosso Município fora elaborado de acordo com a legislação vigente e suas funções, programas, ações, projetos, atividades, metas e objetivos, guardando compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

Certo do habitual e lúcida atenção dessa respeitável Casa para com os projetos que envolvem relevante interesse público, submeto o aludido projeto ao estudo de vossas excelências.

Atenciosamente,

RONALDO PEDROSA
LIMA:00710441320

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por
RONALDO PEDROSA
LIMA:00710441320
Dados: 2023.09.26 09:04:41 -03'00'

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

Exmo. Senhor
JARES BEZERRA MACÊDO
Presidente do Poder Legislativo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 07.609.621/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Orgânica do Município de Lavras da Mangabeira/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção do Prefeito:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lavras da Mangabeira/CE para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 131.119.000,00 (cento e trinta e um milhões e cento e dezenove mil reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RONALDO PEDROSA
LIMA:00710441320

Assinado de forma digital por
RONALDO PEDROSA
LIMA:00710441320
Dados: 2023.09.26 09:05:03 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	142.254.800,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	124.079.760,00
	Receita Tributária	R\$	4.675.000,00
	Receita de Contribuições	R\$	1.644.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	1.960.000,00
	Receita de Serviços	R\$	186.000,00
	Transferências Correntes	R\$	115.447.760,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	167.000,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	18.175.040,00
	Operações de Crédito	R\$	900.000,00
	Alienação de Bens	R\$	2.000,00
	Transferências de Capital	R\$	17.249.040,00
	Outras Receitas de Capital	R\$	24.000,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-11.135.800,00
	Deduções do FUNDEB	R\$	-11.135.800,00
3.	<u>TOTAL ORÇADO</u>	R\$	131.119.000,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 91.172.740,00 (noventa e um milhões e cento e setenta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 39.946.260,00 (trinta e nove milhões e novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta reais).

RONALDO PEDROSA
LIMA:00710441320

Assinado de forma digital por
RONALDO PEDROSA
LIMA:00710441320
Dados: 2023.09.26 09:05:15 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.488.278,04	-	4.488.278,04
GABINETE DO PREFEITO	4.604.000,00	-	4.604.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	287.000,00	-	287.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	568.000,00	-	568.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	230.000,00	-	230.000,00
SECRETARIA DE REALAÇÕES INSTITUCIONAIS	249.000,00	-	249.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	21.836.961,96	-	21.836.961,96
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.595.500,00	-	2.595.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	44.209.900,00	-	44.209.900,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	33.657.760,00	33.657.760,00
SECRETARIA DO TRABALHO, DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	105.500,00	6.288.500,00	6.394.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.068.000,00	-	3.068.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.136.000,00	-	7.136.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL	1.243.100,00	-	1.243.100,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO	551.500,00	-	551.500,00
T O T A L	91.172.740,00	39.946.260,00	131.119.000,00

RONALDO PEDROSA
LIMA:00710441320

Assinado de forma digital por RONALDO
PEDROSA LIMA:00710441320
Dados: 2023.09.26 09:05:27 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2024, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Parágrafo Único - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do

RONALDO PEDROSA
LIMA:00710441320

Assinado de forma digital por RONALDO
PEDROSA LIMA:00710441320
Dados: 2023.09.26 09:05:40 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2024.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ,
AOS VITE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

RONALDO PEDROSA
LIMA:00710441320

Assinado de forma digital por RONALDO
PEDROSA LIMA:00710441320
Dados: 2023.09.26 09:05:55 -03'00'

RONALDO PEDROSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE